



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



PREGÃO ELETRÔNICO

90326/2025

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Botucatu – 986249

OBJETO

Aquisição de móveis planejados para a EMEFI Profª Lygia Camargo Pardini.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.156,60 (vinte e nove mil e cento e cinquenta e seis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/10/2025 às 8h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DOS RECURSOS	15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I	20
ANEXO II	35
ANEXO III	40
ANEXO VI	41

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** situado na Praça Professor Pedro Torres nº 100 – Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133 de 2021](#), e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Informações:

DATA DA ABERTURA: 09/10/2025

HORA: 8h30 (oito horas e trinta) – horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 986249

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A EMEFI PROFª LYGIA CAMARGO PARDINI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em **grupo único**, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item [3.7.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [3.7.2 e 3.7.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens [3.7.2 e 3.7.3](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item [3.7.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens [4.3 ou 4.5](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [4.10](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, modelo e fabricante;

5.1.3. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate e preferência de que trata este item, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21.3.1. Considera-se ato público o sorteio realizado pelo sistema durante a sessão.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [3.7](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item [3.5.1](#) e [4.5](#) deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:](#)

8.2. Da Habilitação Jurídica

8.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.**

8.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

8.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.3.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de **regularidade com a Fazenda** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. A licitante deverá apresentar **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



expresso na própria certidão;

8.5. Da Qualificação Técnica

8.5.1. A proponente deverá apresentar **atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

8.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

8.5.3. Para comprovação de capacidade técnica operacional, não haverá imposição de quantitativos mínimos.

8.6. Das Declarações Diversas

8.6.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) **DECLARAÇÃO** de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- d) **DECLARAÇÃO** de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88](#).
- e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Econômico-Financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.10.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens [13.1.1](#), [13.1.2](#), a multa será de **10% do valor do contrato** licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas no item [13.1.3](#), a multa será de **20% do valor do contrato** licitado.
- 10.4.3. Para as infrações previstas nos itens [13.1.4](#), [13.1.5](#), [13.1.6](#), [13.1.7](#) e [13.1.8](#), a multa será de **30% do valor do contrato** licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [13.1.1](#), [13.1.2](#) e [13.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [13.1.4](#), [13.1.5](#), [13.1.6](#), [13.1.7](#) e [13.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [13.1.1](#), [13.1.2](#) e [13.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [13.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo neste caso o pedido ser encaminhado através do e-mail copel@botucatu.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.botucatu.sp.gov.br/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, e os seguintes anexos:

[ANEXO I – Termo de Referência](#)

[ANEXO II – Modelo de Proposta](#)

[ANEXO III – Declaração Geral](#)

[ANEXO VI – Minuta do Contrato](#)

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



Botucatu, 23 de setembro de 2025.

Nathaly Hecker Manzo da Silva

Agente de Contratação

Gilberto Mariotto Peres

Secretário Municipal de Educação

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de aquisição de móveis planejados visa atender à necessidade de adequação, organização e otimização dos espaços físicos utilizados pela EMEFI Professora Lygia Camargo Pardini, especificamente nos ambientes da cozinha e despensa, faz-se necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com a utilização de repasse para as escolas de tempo integral nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As exigências para a correta execução estão em anexo, dentro do projeto de marcenaria e memorial descritivo fornecidos pela Studio MVS arquitetura, doado sob termo de doação- processo nº 7199/2025.

1.3. Assim, com objetivo de atender o interesse público, a Prefeitura de Botucatu vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus materiais.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA				
(Somente para empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06)				
GRUPO 01				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.
01	619042	BANCADA EM "L" – COZINHA MÓDULO A: COM MEDIDA DE 2,54 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,68 CM E ALTURA DE 0,67 CM. CAIXARIA EM MDF 18 MM, 2 FACES COM PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS. PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METALNOX CURVA CALÇO FIXO, ARMÁRIO SEM SÓCULO, SUSPENSO 20 CM DO CHÃO, PUXADOR DE HASTE REDONDA RENNA 12 INOX POLIDO 192 MM. REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPAFUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO, TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	UN	01
02	619042	BANCADA EM "L" – COZINHA MÓDULO B: COM MEDIDA DE 5,09 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,68 CM E ALTURA DE 0,67 CM. CAIXARIA EM MDF 18 MM, 2 FACES COM PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METALNOX CURVA CALÇO FIXO. GAVETAS, FRENTES DE GAVETAS SERÃO CONFECCIONADAS COM CORREDIÇAS DE RENNA 400 MM LARGA, NA COR BRANCO TX, AS CORREDIÇAS SERÃO DO TIPO TELESCÓPICA COM ABERTURA TOTAL DO COMPRIMENTO NOMINAL COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO E FECHAMENTO SUAVE DAS GAVETAS, ATRAVÉS DE MOLAS E PISTÃO. PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM LATERAL AUTOTRAVANTE NO FINAL DO CURSO ABERTO E TRAVAS NO FINAL DO CURSO QUE PERMITEM A RETIRADA DA GAVETA. CAPACIDADE 45 KG	UN	01

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA				
(Somente para empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06)				
GRUPO 01				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.
		POR PAR, ARMÁRIO SUSPENSO DO CHÃO 20 CM, SEM SÓCULO, PUXADOR DE HASTE REDONDA RENNA 12 INOX POLIDO 192 MM, REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA- FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO, TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).		
03	464315	LOUCEIRO – COZINHA, MEDIDA DE 0,94 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,60 CM E ALTURA DE 1,86 CM. CAIXARIA EM MDF 18 MM, 2 FACES, FUNDO COM MDF 6 MM COM PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METALNOX CURVA CALÇO FICO, NA COR BRANCO TX, PUXADOR DE HASTE REDONDA RENNA 12 INOX POLIDO 192 MM, REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA- FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	UN	01
04	612612	ARMÁRIO 1 – DESPENSA MÓDULO A: COM MEDIDA DE 1,02 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,35 CM E ALTURA DE 1,97 CM. CAIXARIA MDF 18 MM, 2 FACES, FUNDO COM MDF 6 MM, NA COR BRANCO TX, PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METALNOX CURVA CALÇO FICO SEM SÓCULOS, ARMÁRIO SUSPENSO DO CHÃO 20 CM, PUXADOR DE HASTE REDONDA RENNA 12 INOX POLIDO 192 MM, REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO)	UN	01
05	612612	ARMÁRIO 1 – DESPENSA MÓDULO B: COM MEDIDA DE 1,35 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,60 CM E ALTURA DE 1,97 CM, CAIXARIA MDF 18 MM, 2 FACES, FUNDO COM MDF 6 MM; PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METANOL CURVA CALÇO FICO, ARMÁRIO SEM SÓCULO, SUSPENSO DO CHÃO 20 CM, PUXADOR RENNAHASTER REDONDO 12 INOX POLIDO 192 MM, REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E	UN	01

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA				
(Somente para empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06)				
GRUPO 01				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.
		ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA- FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).		
06	612612	ARMÁRIO 2 – DESPENSA COM MEDIDA DE 1,23 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,60 CM E ALTURA DE 1,97 CM. CAIXARIA MDF 18 MM, 2 FACES, FUNDO COM MDF 6 MM NA COR BRANCO TX, PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METANOL CURVA CALÇO FICO, ARMÁRIO SEM SÓCULO, SUSPENSO DO CHÃO 20 CM, PUXADOR RENNA HASTER REDONDO 12 INOX POLIDO 192 MM, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO NO MDF NA COR BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA- FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	UN	01
07	612612	ARMÁRIO 3 – DESPENSA COM MEDIDA DE 1,35 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,35CM E ALTURA DE 1,97 CM. CAIXARIA MDF 18 MM, 2 FACES, FUNDO COM MDF 6 MM NA COR BRANCO TX, PRATELEIRAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METANOL CURVA CALÇO FIXO, ARMÁRIO SEM SÓCULO, SUSPENSO DO CHÃO 20 CM, PUXADOR RENNA HASTER REDONDO 12 INOX POLIDO 192 MM. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO NO MDF NA COR BRANCO TX TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA- FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	UN	01
08	607726	FRUTEIRA – DESPENSA COM MEDIDA DE 1,13 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,55 CM E ALTURA DE 1,17 CM, MDF NA COR BRANCO TX, PRATELEIRAS FIXAS COM INCLINAÇÃO DE 25° GRAUS E BORDA FRONTAL COM 0,04 CM DE ALTURA, FUNDO COM MDF 18 MM NA COR BRANCO TX, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM MDF NA COR BRANCO TX, TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA- FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS, TERÃO FITA DE BORDA PVC, 22 MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	UN	01

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA				
(Somente para empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06)				
GRUPO 01				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.
09	450254	PRATELEIRA DE PAREDE – DESPENSA COM MEDIDA DE 1,13 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,55 CM E ALTURA DE 1,17 CM, MDF NA COR BRANCO TX, PRATELEIRAS FIXAS COM INCLINAÇÃO DE 25° GRAUS E BORDA FRONTAL COM 0,04 CM DE ALTURA, FUNDO COM MDF 18 MM NA COR BRANCO TX, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM MDF NA COR BRANCO TX, TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA- FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS, TERÃO FITA DE BORDA PVC, 22 MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	UN	04

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.680, de 09 de setembro de 2022.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição e instalação de mobiliário planejado para cozinha e despensa da unidade escolar EMEFI Profª Lygia Camargo Pardini, com o objetivo de proporcionar melhor organização, funcionalidade e durabilidade dos itens para consumo aos espaços destinados ao preparo e armazenamento de alimentos e afins, que é uma solução eficiente para a adequação dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se assim, que neste processo licitatório que será realizado na modalidade aquisição, o critério de julgamento será o de menor preço do item.

3.3. O licitante deverá realizar a entrega e instalação do item descrito nesse documento conforme as regras estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente documentada via e-mail;

3.4. O mobiliário será desenvolvido de forma **planejada e sob medida**, considerando as dimensões físicas de cada ambiente, a ergonomia dos usuários, o fluxo de trabalho das equipes que se utilizam deste ambiente, bem como as normas sanitárias e de segurança vigentes, especialmente aquelas relacionadas à manipulação e armazenamento de alimentos. O material novo deverá ser entregue instalado, em perfeito estado conforme o descrito e que tenha sua qualidade condizente com as expectativas institucionais, todos produzidos com materiais resistentes, de fácil higienização e apropriados ao uso contínuo em ambientes escolares. A proposta inclui ainda o serviço de fabricação,

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



entrega e montagem dos móveis no local definido.

3.5. Prazo de entrega: em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da nota de empenho, e ou mencionado na autorização de fornecimento (AF), sempre acompanhada do devido documento fiscal.

3.6. Antes da emissão do documento fiscal, se informar sobre as regras de pagamento vigentes nesta prefeitura.

3.7. No ato da entrega do produto instalado, caso o produto não corresponda ao exigido, será devolvido a qualquer tempo juntamente com notificação ao fornecedor que deverá substituir o produto conforme especificado no termo de referência, sem qualquer ônus para a instituição contratante.

3.8. A execução deverá ocorrer conforme solicitação, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital, nos endereços indicados abaixo:

EMEFI Professora Lygia Camargo Pardini – Rua José Bissacot, S/N-Vitoriana - CEP: 18619-018.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos móveis pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

4.1.2. O licitante deverá realizar a entrega do item descrito nesse documento conforme as regras estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente documentada via e-mail;

4.1.3. O mobiliário, deverá ter garantia de fábrica mínima de 5 (cinco) anos.

4.1.4. Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota de empenho, e ou mencionado na autorização de fornecimento (AF), sempre acompanhada do devido documento fiscal.

4.1.5. Antes da emissão do documento fiscal, se informar sobre as regras de pagamento vigentes nesta prefeitura.

4.1.6. No ato da entrega, caso o produto não corresponda ao exigido, será devolvido a qualquer tempo juntamente com notificação ao fornecedor que deverá substituir o produto conforme especificado no termo de referência, sem qualquer ônus para a instituição contratante.

4.1.7. Justifica-se a realização da licitação por grupo, já que é composta com um grupo. A adoção de **grupo único** para a presente licitação tem como objetivo garantir a **padronização, integração funcional e compatibilidade técnica** entre todos os itens que compõem o mobiliário planejado da cozinha e despensa da unidade **escolar EMEFI Profª Lygia Camargo Pardini**. Trata-se de uma solução integrada, que envolve a elaboração de projeto técnico, a fabricação sob medida e a instalação coordenada de diferentes componentes os quais precisam ser compatíveis entre si em termos de **dimensões, materiais, acabamento, fixação e ergonomia**.

4.1.8. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do contrato. **Os itens a serem adquiridos estão devidamente descritos e demonstrados por projeto técnico e memorial descritivos, anexos ao processo.**

4.1.9. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.1.9.1. A execução deverá ocorrer conforme solicitação, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital, nos endereços indicados abaixo:

EMEFI Professora Lygia Camargo Pardini – Rua José Bissacot, S/N-Vitoriana - CEP: 18619-018, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



4.2. A(s) empresa(s) contratada(s) dever(ão) ser especializada(s) no fornecimento de móveis planejados, comprovando sua qualificação técnica **por atestado de capacidade técnica**, o qual atesta a aptidão ou bom desempenho em contratações para fornecimento de bens e serviços similares.

4.3. Os itens deverão ser fornecidos, conforme solicitação, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos objeto deste Termo de Referência;

4.4.2. **Os itens deverão ter, no mínimo, 60 (sessenta) meses de garantia.**

4.4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O(s) material(is) licitado(s) após formalização deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

5.2. Os materiais deverão ser **entregues instalados** em **até 30 (trinta) dias corridos** após a emissão da nota de empenho.

5.3. **Os itens a serem adquiridos estão devidamente descritos e demonstrados por projeto técnico e memorial descritivos, anexos ao processo.**

5.4. A contratada deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega estabelecidos neste termo.

5.5. O **aceite definitivo** ocorrerá em **10 (dez) dias úteis**, tempo hábil para a verificação da equipe técnica acerca da compatibilidade com o atendimento a todos os requisitos solicitados em edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato terá de comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final com informações sobre a consecução

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material empregado no serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias corridos.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação.

7.9.1. A emissão da nota Fiscal deverá ser feita até, no máximo, dia 20 (vinte) de cada mês, exceto no último mês do ano, onde as mesmas deverão ser emitidas até o dia 15 (quinze) de Dezembro, devido ao fechamento das contas anuais.

7.9.2. As notas fiscais que não chegarem até o setor no prazo estabelecido não poderão ser pagas no mês subsequente, ficando o fornecedor responsável pelo pagamento dos tributos e taxas referentes à nota não quitada e também aos que se referem à nova emissão de nota fiscal.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no .

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente, indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:](#)

8.2. Da Habilitação Jurídica

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



8.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.**

8.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

8.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.3.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual e/ou Distrital e/ou

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de **regularidade com a Fazenda** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. A licitante deverá apresentar **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5. Da Qualificação Técnica

8.5.1. A proponente deverá apresentar **atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

8.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

8.5.3. Para comprovação de capacidade técnica operacional, não haverá imposição de quantitativos mínimos.

8.6. Das Declarações Diversas

8.6.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) **DECLARAÇÃO** de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

d) **DECLARAÇÃO** de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88](#).

e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.156,60 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), já incluindo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BANCADA EM “L” – COZINHA MÓDULO A: COM MEDIDA DE 2,54 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,68 CM E ALTURA DE 0,67 CM. CAIXARIA EM MDF 18 MM, 2 FACES COM PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS. PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METALNOX CURVA CALÇO FIXO, ARMÁRIO SEM SÓCULO, SUSPENSO 20 CM DO CHÃO, PUXADOR DE HASTE REDONDA RENNA 12 INOX POLIDO 192 MM. REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA- FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO, TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC,22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	UN	01	2.667,00	2.667,00
02	BANCADA EM “L” – COZINHA MÓDULO B: COM MEDIDA DE 5,09 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,68 CM E ALTURA DE 0,67 CM. CAIXARIA EM MDF 18 MM, 2 FACES COM PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METALNOX CURVA CALÇO FIXO. GAVETAS, FRENTES DE GAVETAS SERÃO CONFECCIONADAS COM CORREDIÇAS DE RENNA 400 MM LARGA, NA COR BRANCO TX, AS CORREDIÇAS SERÃO DO TIPO TELESCÓPICA COM ABERTURA TOTAL DO COMPRIMENTO NOMINAL COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO E FECHAMENTO SUAVE DAS GAVETAS, ATRAVÉS DE MOLAS E PISTÃO. PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM LATERAL AUTOTRAVANTE NO FINAL DO CURSO ABERTO E TRAVAS NO FINAL DO CURSO QUE PERMITEM A RETIRADA DA GAVETA. CAPACIDADE 45 KG POR PAR, ARMÁRIO SUSPENSO DO CHÃO 20 CM, SEM SÓCULO, PUXADOR DE HASTE REDONDA RENNA 12 INOX POLIDO 192 MM, REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA-	UN	01	4.989,00	4.989,00

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO, TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).				
03	LOUCEIRO – COZINHA, MEDIDA DE 0,94 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,60 CM E ALTURA DE 1,86 CM. CAIXARIA EM MDF 18 MM, 2 FACES, FUNDO COM MDF 6 MM COM PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METALNOX CURVA CALÇO FICO, NA COR BRANCO TX, PUXADOR DE HASTE REDONDA RENNA 12 INOX POLIDO 192 MM, REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPAFUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	UN	01	2.280,00	2.280,00
04	ARMÁRIO 1 – DESPENSA MÓDULO A: COM MEDIDA DE 1,02 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,35 CM E ALTURA DE 1,97 CM. CAIXARIA MDF 18 MM, 2 FACES, FUNDO COM MDF 6 MM, NA COR BRANCO TX, PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METALNOX CURVA CALÇO FIXO SEM SÓCULOS, ARMÁRIO SUSPENSO DO CHÃO 20 CM, PUXADOR DE HASTE REDONDA RENNA 12 INOX POLIDO 192 MM, REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO NTER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSACA POSSOBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPAFUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO)	UN	01	2.030,60	2.030,60
05	ARMÁRIO 1 – DESPENSA MÓDULO B: COM MEDIDA DE 1,35 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,60 CM E ALTURA DE 1,97 CM, CAIXARIA MDF 18 MM, 2 FACES, FUNDO COM MDF 6 MM; PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METANOL CURVA CALÇO FIXO, ARMÁRIO SEM SÓCULO, SUSPENSO DO CHÃO 20 CM, PUXADOR RENNAHASTER REDONDO 12 INOX POLIDO 192 MM, REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E	UN	01	2.680,00	2.680,00

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA-FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).				
06	ARMÁRIO 2 – DESPENSA COM MEDIDA DE 1,23 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,60 CM E ALTURA DE 1,97 CM. CAIXARIA MDF 18 MM, 2 FACES, FUNDO COM MDF 6 MM NA COR BRANCO TX, PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METANOL CURVA CALÇO FICO, ARMÁRIO SEM SÓCULO, SUSPENSO DO CHÃO 20 CM, PUXADOR RENNA HASTER REDONDO 12 INOX POLIDO 192 MM, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO NO MDF NA COR BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA-FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	UN	01	2.230,00	2.230,00
07	ARMÁRIO 3 – DESPENSA COM MEDIDA DE 1,35 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,35CM E ALTURA DE 1,97 CM. CAIXARIA MDF 18 MM, 2 FACES, FUNDO COM MDF 6 MM NA COR BRANCO TX, PRATELEIRAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METANOL CURVA CALÇO FIXO, ARMÁRIO SEM SÓCULO, SUSPENSO DO CHÃO 20 CM, PUXADOR RENNA HASTER REDONDO 12 INOX POLIDO 192 MM. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO NO MDF NA COR BRANCO TX TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA-FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	UN	01	2.480,00	2.480,00
08	FRUTEIRA – DESPENSA COM MEDIDA DE 1,13 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,55 CM E ALTURA DE 1,17 CM, MDF NA COR BRANCO TX, PRATELEIRAS FIXAS COM INCLINAÇÃO DE 25° GRAUS E BORDA FRONTAL COM 0,04 CM DE ALTURA, FUNDO COM MDF 18 MM NA COR BRANCO TX, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM MDF NA COR BRANCO TX, TODAS AS FIXAÇÕES	UN	01	1.680,00	1.680,00

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA- FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS, TERÃO FITA DE BORDA PVC, 22 MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).				
09	PRATELEIRA DE PAREDE – DESPENSA COM MEDIDA DE 1,13 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,55 CM E ALTURA DE 1,17 CM, MDF NA COR BRANCO TX, PRATELEIRAS FIXAS COM INCLINAÇÃO DE 25° GRAUS E BORDA FRONTAL COM 0,04 CM DE ALTURA, FUNDO COM MDF 18 MM NA COR BRANCO TX, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM MDF NA COR BRANCO TX, TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA- FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS, TERÃO FITA DE BORDA PVC, 22 MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	UN	04	2.030,00	8.120,00
TOTAL (R\$)				29.156,60	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Secretaria: 002.004.001

II) Gestão/Unidade: 002.004.002.000.000

III) Fonte de Recursos: Repasse para escolas de tempo integral

IV) Funcional: 12.361.0004.2100.000

V) Vínculo: 05.200.234

VI) Cod. Reduzido: 204

VII) Ficha: 182 e 195

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Botucatu, 09 de setembro de 2025.

Elaborado por: Carolina Passarelli

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



Gilberto Mariotto Peres

Secretário Municipal de Educação

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico nº 326/2025 – Processo Administrativo 24.257/2025

Objeto: Aquisição de móveis planejados para a EMEFI Profª Lygia Camargo Pardini.

Prazo de Entrega: em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota de empenho, e ou mencionado na autorização de fornecimento (AF), sempre acompanhada do devido documento fiscal.

Local de Entrega: EMEFI Professora Lygia Camargo Pardini – Rua José Bissacot, S/N-Vitoriana - CEP: 18619-018.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
(Somente para empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06)					
GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BANCADA EM “L” – COZINHA MÓDULO A: COM MEDIDA DE 2,54 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,68 CM E ALTURA DE 0,67 CM. CAIXARIA EM MDF 18 MM, 2 FACES COM PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS. PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METALNOX CURVA CALÇO FIXO, ARMÁRIO SEM SÓCULO, SUSPENSO 20 CM DO CHÃO, PUXADOR DE HASTE REDONDA RENNA 12 INOX POLIDO 192 MM. REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPAFUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO, TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	UN	01		
02	BANCADA EM “L” – COZINHA MÓDULO B: COM MEDIDA DE 5,09 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,68 CM E ALTURA DE 0,67 CM. CAIXARIA EM MDF 18 MM, 2 FACES COM PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METALNOX CURVA CALÇO FIXO. GAVETAS, FRENTES DE GAVETAS SERÃO CONFECCIONADAS COM CORREDIÇAS DE RENNA 400 MM LARGA, NA COR BRANCO TX, AS CORREDIÇAS SERÃO DO TIPO TElescópica COM ABERTURA TOTAL DO COMPRIMENTO NOMINAL COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO E FECHAMENTO SUAVE DAS GAVETAS, ATRAVÉS DE MOLAS E PISTÃO. PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM LATERAL AUTOTRAVANTE NO FINAL DO CURSO ABERTO E TRAVAS NO FINAL DO CURSO QUE	UN	01		

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
(Somente para empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06)					
GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	PERMITEM A RETIRADA DA GAVETA. CAPACIDADE 45 KG POR PAR, ARMÁRIO SUSPENSO DO CHÃO 20 CM, SEM SÓCULO, PUXADOR DE HASTE REDONDA RENNA 12 INOX POLIDO 192 MM, REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPAFUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO, TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).				
03	LOUCEIRO – COZINHA, MEDIDA DE 0,94 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,60 CM E ALTURA DE 1,86 CM. CAIXARIA EM MDF 18 MM, 2 FACES, FUNDO COM MDF 6 MM COM PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METALNOX CURVA CALÇO FICO, NA COR BRANCO TX, PUXADOR DE HASTE REDONDA RENNA 12 INOX POLIDO 192 MM, REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPAFUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	UN	01		
04	ARMÁRIO 1 – DESPENSA MÓDULO A: COM MEDIDA DE 1,02 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,35 CM E ALTURA DE 1,97 CM. CAIXARIA MDF 18 MM, 2 FACES, FUNDO COM MDF 6 MM, NA COR BRANCO TX, PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METALNOX CURVA CALÇO FIXO SEM SÓCULOS, ARMÁRIO SUSPENSO DO CHÃO 20 CM, PUXADOR DE HASTE REDONDA RENNA 12 INOX POLIDO 192 MM, REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPAFUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO	UN	01		

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
(Somente para empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06)					
GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO)				
05	ARMÁRIO 1 – DESPENSA MÓDULO B: COM MEDIDA DE 1,35 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,60 CM E ALTURA DE 1,97 CM, CAIXARIA MDF 18 MM, 2 FACES, FUNDO COM MDF 6 MM; PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METANOL CURVA CALÇO FIXO, ARMÁRIO SEM SÓCULO, SUSPENSO DO CHÃO 20 CM, PUXADOR RENNAHASTER REDONDO 12 INOX POLIDO 192 MM, REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPAFUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	UN	01		
06	ARMÁRIO 2 – DESPENSA COM MEDIDA DE 1,23 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,60 CM E ALTURA DE 1,97 CM. CAIXARIA MDF 18 MM, 2 FACES, FUNDO COM MDF 6 MM NA COR BRANCO TX, PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METANOL CURVA CALÇO FICO, ARMÁRIO SEM SÓCULO, SUSPENSO DO CHÃO 20 CM, PUXADOR RENNA HASTER REDONDO 12 INOX POLIDO 192 MM, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO NO MDF NA COR BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPAFUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	UN	01		
07	ARMÁRIO 3 – DESPENSA COM MEDIDA DE 1,35 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,35CM E ALTURA DE 1,97 CM. CAIXARIA MDF 18 MM, 2 FACES, FUNDO COM MDF 6 MM NA COR BRACO TX, PRATELEIRAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METANOL CURVA CALÇO FIXO, ARMÁRIO SEM SÓCULO, SUSPENSO DO CHÃO 20 CM,	UN	01		

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
(Somente para empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06)					
GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	PUXADOR RENNA HASTER REDONDO 12 INOX POLIDO 192 MM. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO NO MDF NA COR BRANCO TX TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA- FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).				
08	FRUTEIRA – DESPENSA COM MEDIDA DE 1,13 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,55 CM E ALTURA DE 1,17 CM, MDF NA COR BRANCO TX, PRATELEIRAS FIXAS COM INCLINAÇÃO DE 25° GRAUS E BORDA FRONTAL COM 0,04 CM DE ALTURA, FUNDO COM MDF 18 MM NA COR BRANCO TX, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM MDF NA COR BRANCO TX, TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA- FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS, TERÃO FITA DE BORDA PVC, 22 MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	UN	01		
09	PRATELEIRA DE PAREDE – DESPENSA COM MEDIDA DE 1,13 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,55 CM E ALTURA DE 1,17 CM, MDF NA COR BRANCO TX, PRATELEIRAS FIXAS COM INCLINAÇÃO DE 25° GRAUS E BORDA FRONTAL COM 0,04 CM DE ALTURA, FUNDO COM MDF 18 MM NA COR BRANCO TX, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM MDF NA COR BRANCO TX, TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA- FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS, TERÃO FITA DE BORDA PVC, 22 MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	UN	04		
TOTAL (R\$)					

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais,

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta: **90 dias**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



ANEXO III DECLARAÇÃO GERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO Nº: ____/20__

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88](#);
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. O e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato para formalização são: Nome : _____, CPF: _____, RG: _____.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PROCESSO PMB n.º 24.257/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 326/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A EMEFI PROFª LYGIA CAMARGO PARDINI.

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, sediada na _____, representada por seu representante legal _____ (qualificação completa, RG e CPF), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com os elementos constantes no **Pregão Eletrônico nº. _____ - Processo Administrativo nº. _____**, e ainda com fundamento na [Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



- 2.1.1. Prazo de Entrega: _____;
- 2.1.2. Prazo da garantia do produto: _____;
- 2.1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, se for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar, se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar, se for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa**:

- (a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (b) Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- (c) O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#);
- (d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem [10.1](#), de 5% a 30% do valor do Contrato;
- (e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem [10.1](#), de 30% do valor do Contrato;
- (f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem [10.1](#), a multa será de 20% do valor do Contrato;
- (g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem [10.1](#), a multa será de 10% do valor do Contrato.
- (h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem [10.1](#), a multa será de 15% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade:

12.1.2. Fonte de Recursos:

12.1.3. Programa de Trabalho:

12.1.4. Elemento de Despesa:

12.1.5. Plano Interno:

12.1.6. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei](#)

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



[nº 14.133, de 2021.](#)

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 24.257/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A EMEFI PROFª LYGIA CAMARGO PARDINI.

ADVOGADO: GUILHERME BOLLINI POLYCARPO OAB/SP 365.010

E-mail: guilherme.polycarpo@botucatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na [Resolução nº 01/2011 do TCE/SP](#);
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o [artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993](#), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no [Artigo 2º das Instruções nº01/2020](#), conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 326/2025 – Processo Administrativo nº 24.257/2025



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Departamento de Compras e Licitações

Telefones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **COZINHA E DESPENSAS**
Proprietário: **ESCOLA LYGIA PARDINI CAMARGO**
Localização: Rua José Bissacot, S/N – Bairro Vitoriana

OBJETO

Este Memorial Descritivo tem o objetivo de estabelecer os requisitos, procedimentos, especificações e condições técnicas que regem a confecção do mobiliário da obra, a serem instalados na escola Lygia Camargo Pardini -Vitoriana, Botucatu.

PROJETOS

O projeto do mobiliário, assim como o respectivo memorial descritivo foram elaborados compreendendo os móveis novos a serem fabricados.

As peças gráficas estão assim organizadas.

Toda e qualquer alteração nos projetos, especificações ou normas, que implique em acréscimo, redução ou modificação, terá, obrigatoriamente, participação efetiva do autor do projeto.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A empresa que fabricará o mobiliário deverá observar as diretrizes contidas nesse documento. Caso haja dúvidas, a mesma deverá questionar o autor do projeto.

A empresa contratada para execução do mobiliário deverá seguir os detalhamentos e especificações do projeto, mas também conferir as medidas no local aonde serão instalados os móveis, tanto de paredes, pontos elétricos e hidráulicos e demais elementos condicionantes para a perfeita execução e instalação dos móveis.

A contratada deverá fornecer todo material, mão-de-obra, ferramentas, maquinaria e aparelhos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

Os materiais deverão atender as condições de primeira qualidade, não sendo admissíveis materiais de qualidade inferior.

A empresa contratada para execução do mobiliário deverá deixar todos os furos e espaços necessários para passagem das instalações elétricas, hidráulicas e lógica, conforme especificado nos projetos em anexo. Os furos para passagem de fiações deverão ter acabamento com tapa-furos. Serão de responsabilidade da Contratada serviços como transporte e instalação do mobiliário. O mobiliário será considerado concluído após todos os serviços executados, móveis limpos, em pleno funcionamento.

1.1 DÚVIDAS E INTERPRETAÇÕES

Os materiais e instalações especificados deverão ser aplicados em conformidade com as especificações dos respectivos fabricantes e/ou fornecedores.

Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, escalas, cotas, dimensões ou deste memorial, deverá ser consultado.

2. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

2.1 MÓVEIS PLANEJADOS

2.1.1 BANCADA EM “L” - COZINHA

01 UNIDADE

Especificação:

Módulo A: Com medida de 2,54 cm de largura, profundidade 0,68 cm e altura de 0,67 cm.

Caixaria em MDF 18 mm, 2 faces com prateleiras internas fixas.

Portas de giro com dobradiças metálicas curva calço fixo,

Armário sem sóculo, suspenso 20 cm do chão.

Puxador Renna Haster redondo 12 inox polido 192 mm

Revestimento interno na mesma cor do MDF externo Branco TX. **(Conferir detalhamento, pág. 2 do projeto).**

Todas as fixações deverão ter parafusos para móveis com bucha e rosca possibilitando a montagem e desmontagem do mobiliário. E todos os elementos de fixação terão acabamentos (tapafuros) na cor do mobiliário,

Todas as bordas retas e acabamentos tais como encabeçamento lateral e superior das portas, montantes, prateleiras e outros, terão acabamento em fita de borda PVC, 22mm.

Módulo B: Com medida de 5,09 cm de largura, profundidade 0,68 cm e altura de 0,67 cm.

Caixaria em MDF 18mm, 2 faces com prateleiras internas fixas,

Portas de giro com dobradiças metálicas curva calço fixo.

Gavetas, frentes de gavetas serão confeccionadas com corredeiras de Renna 400 mm larga, na cor Branco TX,

As corredeiras serão do tipo telescópica com abertura total do comprimento nominal com deslizamento através de esferas de aço e fechamento suave das gavetas, através de molas e pistão.

Peça única de montagem lateral autotravante no final do curso aberto e travas no final do curso que permitem a retirada da gaveta. Capacidade 45 kg por par,

Armário suspenso do chão 20 cm, sem sóculo,

Puxador Renna Haster redondo 12 inox polido 192 mm. Revestimento interno na mesma cor do MDF externo Branco TX. **(Conferir detalhamento, pág. 2 do projeto),**

Todas as fixações deverão ter parafusos para móveis com bucha e rosca possibilitando a montagem e desmontagem do mobiliário. E todos os elementos de fixação terão acabamentos (tapafuros) na cor do mobiliário,

Todas as bordas retas e acabamentos tais como encabeçamento lateral e superior das portas, montantes, prateleiras e outros, terão acabamento em fita de borda PVC, 22mm.

2.1.2 LOUCEIRO – COZINHA

01 UNIDADE

Especificação:

Com medida de 0,94 cm de largura, profundidade 0,60 cm e altura de 1,86 cm.

Caixaria em MDF 18 mm, 2 faces,

Fundo com MDF 6 mm com prateleiras internas fixas,

Portas de giro com dobradiças Metálicas curva calço fixo, na cor Branco TX,

Puxador Renna Haster redondo 12 inox polido 192 mm,

Revestimento interno na mesma cor do MDF externo Branco TX. **(Conferir detalhamento, pág. 3 do projeto).**

Todas as fixações deverão ter parafusos para móveis com bucha e rosca possibilitando a montagem e desmontagem do mobiliário. E todos os elementos de fixação terão acabamentos (tapafuros) na cor do mobiliário,

Todas as bordas retas e acabamentos tais como encabeçamento lateral e superior das portas, montantes, prateleiras e outros, terão acabamento em fita de borda PVC, 22mm.

2.1.3 ARMÁRIO 1 - DESPESA

01 UNIDADE

Especificação:

Módulo A: Com medida de 1,02 cm de largura, profundidade 0,35 cm e altura de 1,97 cm.

Caixaria MDF 18 mm, 2 faces, fundo com MDF 6 mm, na cor Branco TX,

Prateleiras internas fixas,

Portas de giro com dobradiças metanol curva calço fixo

Sem sóculos, armário suspenso do chão 20 cm,

Puxador Renna Haster redondo 12 inox polido 192 mm,

Revestimento interno na mesma cor do MDF externo Branco TX. **(Conferir detalhamento, pág. 4 do projeto),**

Todas as fixações deverão ter parafusos para móveis com bucha e rosca possibilitando a montagem e desmontagem do mobiliário. E todos os elementos de fixação terão acabamentos (tapafuros) na cor do mobiliário,

Todas as bordas retas e acabamentos tais como encabeçamento lateral e superior das portas, montantes, prateleiras e outros, terão acabamento em fita de borda PVC, 22mm,

Módulo B: Com medida de 1,35 cm de largura, profundidade 0,60 cm e altura de 1,97 cm,

Caixaria MDF 18 mm, 2 faces, fundo com MDF 6 mm,

Prateleiras internas fixas,

Portas de giro com dobradiças metanol curva calço fixo,

Armário sem sóculo, suspenso do chão 20 cm,

Puxador Renna Haster redondo 12 inox polido 192 mm,

Revestimento interno na mesma cor do MDF externo Branco TX. **(Conferir detalhamento, pág. 4 do projeto),**

Todas as fixações deverão ter parafusos para móveis com bucha e rosca possibilitando a montagem e desmontagem do mobiliário. E todos os elementos de fixação terão acabamentos (tapafuros) na cor do mobiliário.

Todas as bordas retas e acabamentos tais como encabeçamento lateral e superior das portas, montantes, prateleiras e outros, terão acabamento em fita de borda PVC, 22mm.

2.1.4 ARMÁRIO 2 - DESPESA

01 UNIDADE

Especificação:

Com medida de 1,23 cm de largura, profundidade 0,60 cm e altura de 1,97 cm.

Caixaria MDF 18 mm, 2 faces, fundo com MDF 6 mm na cor Branco TX,

Prateleiras internas fixas,

Portas de giro com dobradiças metanol curva calço fíco,

Armário sem sóculo, suspenso do chão 20 cm,

Puxador Renna Haster redondo 12 inox polido 192 mm,

Revestimento interno e externo no MDF na cor Branco TX. **(Conferir detalhamento, pág.**

6 do projeto),

Todas as fixações deverão ter parafusos para móveis com bucha e rosca possibilitando a montagem e desmontagem do mobiliário. E todos os elementos de fixação terão acabamentos (tapafuros) na cor do mobiliário.

Todas as bordas retas e acabamentos tais como encabeçamento lateral e superior das portas, montantes, prateleiras e outros, terão acabamento em fita de borda PVC, 22mm.

2.1.5 ARMÁRIO 3-DESPENSA

1 UNIDADE

Especificação:

Com medida de 1,35 cm de largura, profundidade 0,35 cm e altura de 1,97 cm.

Caixaria MDF 18 mm, 2 faces, fundo com MDF 6 mm na cor Branco TX,

Prateleiras fixas,

Portas de giro com dobradiças metanol curva calço fíco,

Armário sem sóculo, suspenso do chão 20 cm,

Puxador Renna Haster redondo 12 inox polido 192 mm.

Revestimento interno e externo no MDF na cor Branco TX. **(Conferir detalhamento,**

pág.7 do projeto),

Todas as fixações deverão ter parafusos para móveis com bucha e rosca possibilitando a montagem e desmontagem do mobiliário. E todos os elementos de fixação terão acabamentos (tapafuros) na cor do mobiliário.

Todas as bordas retas e acabamentos tais como encabeçamento lateral e superior das portas montantes, prateleiras e outros, terão acabamento em fita de borda PVC, 22mm.

2.1.6 FRUTEIRA - DESPENSA

1 UNIDADE

Especificação:

Com medida de 1,13 cm de largura, profundidade 0,55 cm e altura de 1,17 cm, MDF na cor Branco TX,

Prateleiras fixas com inclinação de 25° graus e borda frontal com 0,04 cm de altura,

Fundo com MDF 18 MM na cor Branco TX,

Revestimento interno e externo em MDF na cor Branco TX,

Todas as fixações deverão ter parafusos para móveis com bucha e rosca possibilitando a montagem e desmontagem do mobiliário. E todos os elementos de fixação terão acabamentos (tapafuros) na cor do mobiliário.

Todas as bordas retas e acabamentos, terão fita de borda PVC, 22 mm. **(Conferir detalhamento, pág. 9 do projeto).**

2.1.7 PRATELEIRA DE PAREDE - DESPENSA

4 UNIDADES

Especificação:

Prateleiras removíveis em MDF 18 mm na cor Branco TX, com medida de 1,02 cm de largura, profundidade 0,35 cm e altura total de 1,28 cm.

Com trilhos de cremalheira regulável e mão francesa em aço zincado, com pintura Epóxi na cor preta.

Todas as fixações deverão ter parafusos para móveis com bucha e rosca possibilitando a montagem e desmontagem do mobiliário. E todos os elementos de fixação terão acabamentos (tapafuros) na cor do mobiliário.

Todas as bordas retas e acabamentos, terão fita de borda PVC, 22 mm. (**Conferir detalhamento, pág. 8 do projeto**).

IMAGEM MATERIAIS

Cor de referência – Branco TX



Puxador Renna Haster



Imagem Ilustrativa

Corrediça telescópica



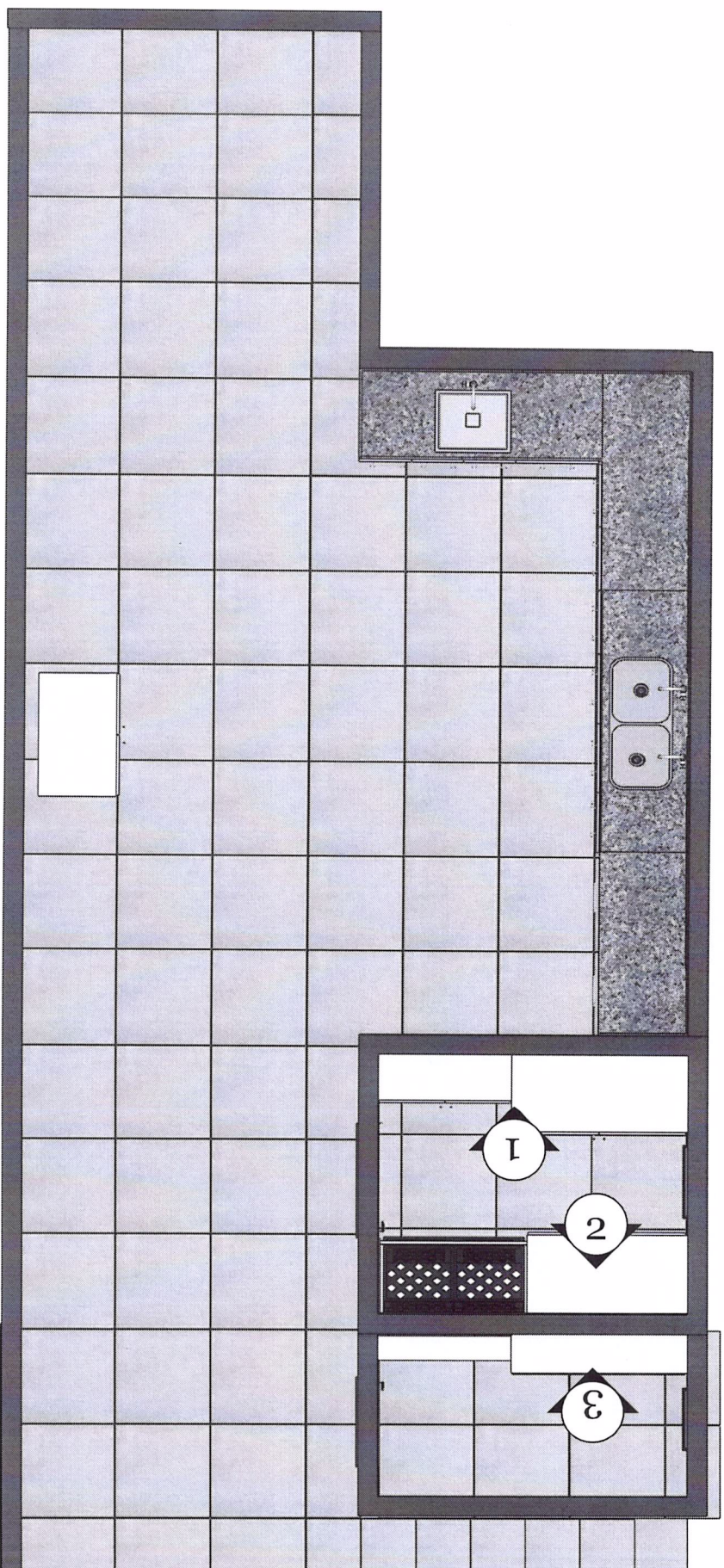
Rodízio Metalnol



Imagem Ilustrativa

Trilho de cremalheira e mão francesa





01 PLANTA BAIXA-COZINHA/DESPENSA
ESCALA: 1/50

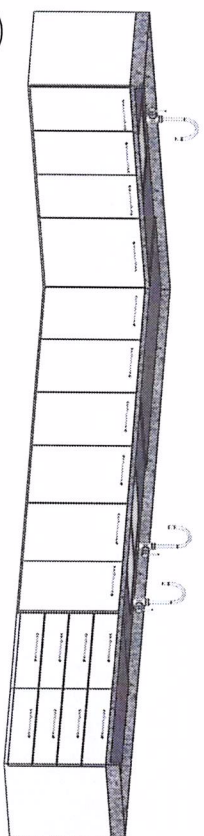
studio
MVS

Contato: (14) 98828-9573
E-mail: studio.mvs.arq@gmail.com
ig/fb: @studio.mvs.arq

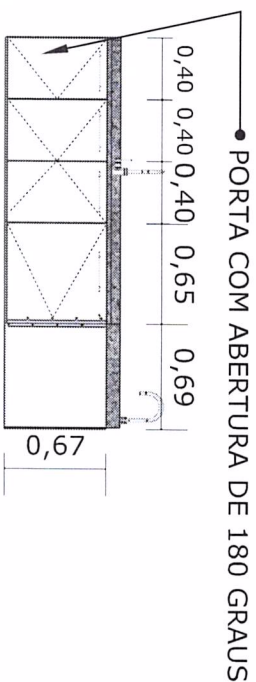
DETALHAMENTO
PROJETO DE MARCENARIA
EMEFI ESCOLA LYCIA
CAMARCO PARDINI

OBSERVAÇÕES
MDF BRANCO TX

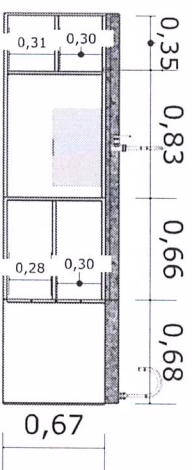
FOLHA
1
ESCALA
Indicada



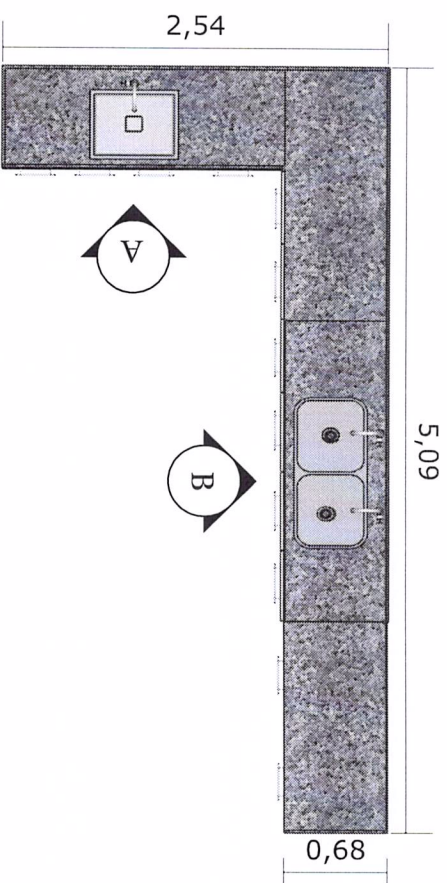
01 VOLUMETRIA
ESCALA: 1/50



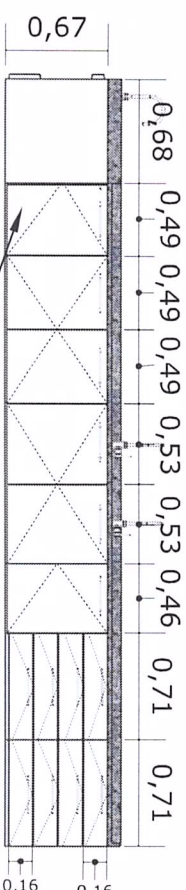
05 VISTA A - BANCADA
ESCALA: 1/50



04 VISTA A INTERNA - BANCADA
ESCALA: 1/50

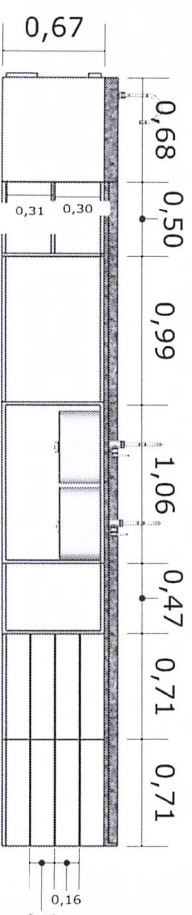


01 PLANTA BAIXA - BANCADA
ESCALA: 1/50



02 VISTA B - BANCADA
ESCALA: 1/50

PORTA COM ABERTURA
DE 180 GRAUS



03 VISTA B INTERNA - BANCADA
ESCALA: 1/50

OBS: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS E
ANGULAÇÕES NO LOCAL

studio
MVS

DETALHAMENTO

PROJETO DE MARCENARIA

EMEF ESCOLA LYCIA

CAMARCO PARDINI

OBSERVAÇÕES

MDF BRANCO TX

TODA BANCADA SÉRA SUSPENSA 20 CM

DO CHÃO

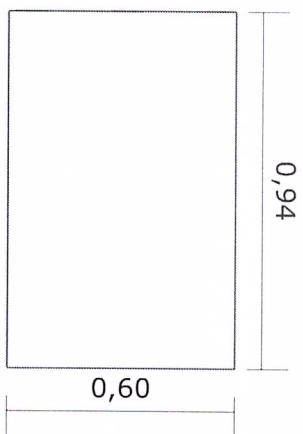
FOLHA

2

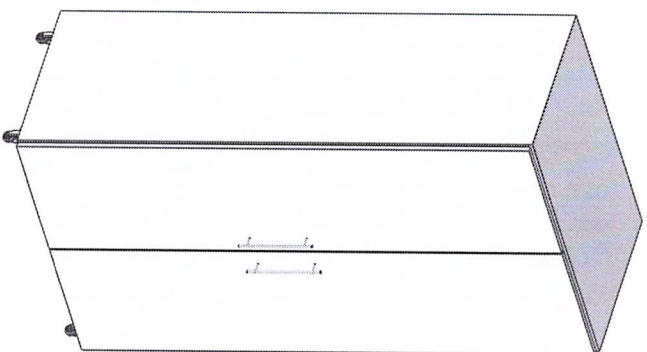
ESCALA

Indicada

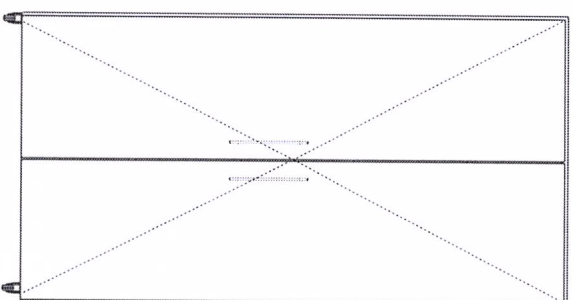
Contato: (14) 98828-9573
E-mail: studio.mvs.arq@gmail.com
ig/fb: @studio.mvs.arq



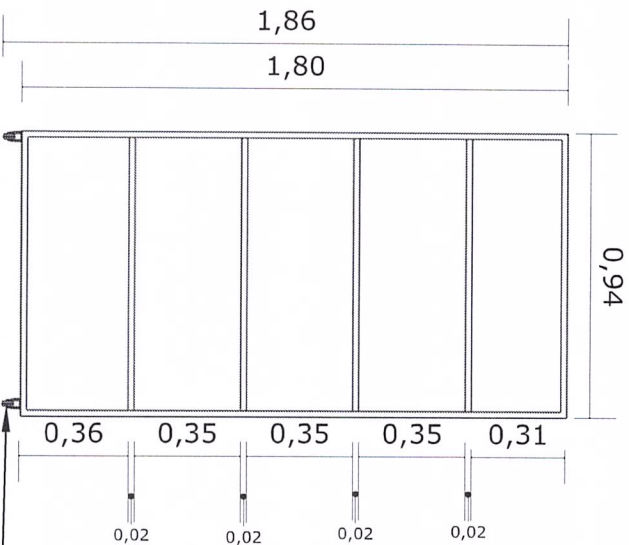
01 PLANTA BAIXA- LOUCEIRO
ESCALA: 1/20



01 VOLUMETRIA
ESCALA: 1/25

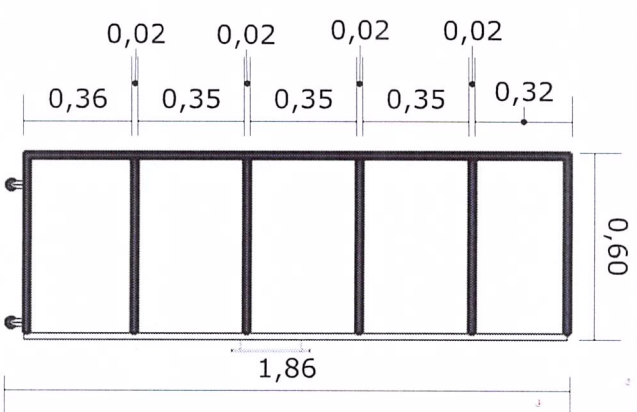


02 VISTA FRONTAL -LOUCEIRO
ESCALA: 1/25



03 VISTA FRONTAL INTERNA-LOUCEIRO
ESCALA: 1/25

• RODÍZIOS



04 VISTA LATERAL CORTADA
ESCALA: 1/25

OBS: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS E
ANGULAÇÕES NO LOCAL

studio
MVS

Contato: (14) 98828-9573
E-mail: studio.mvs.arq@gmail.com
ig/tb: @studio.mvs.arq

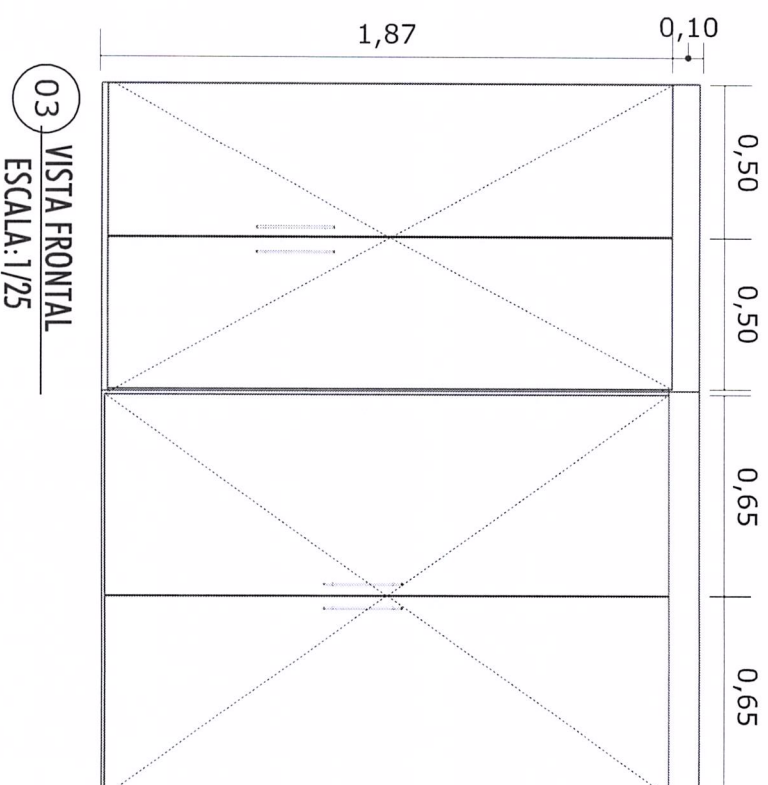
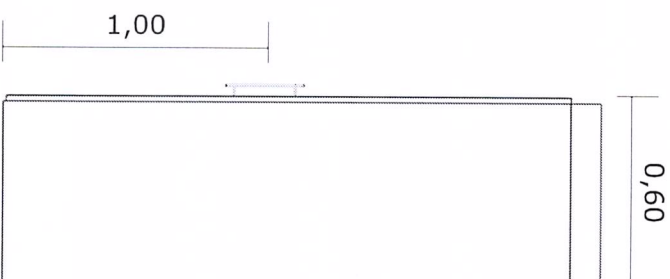
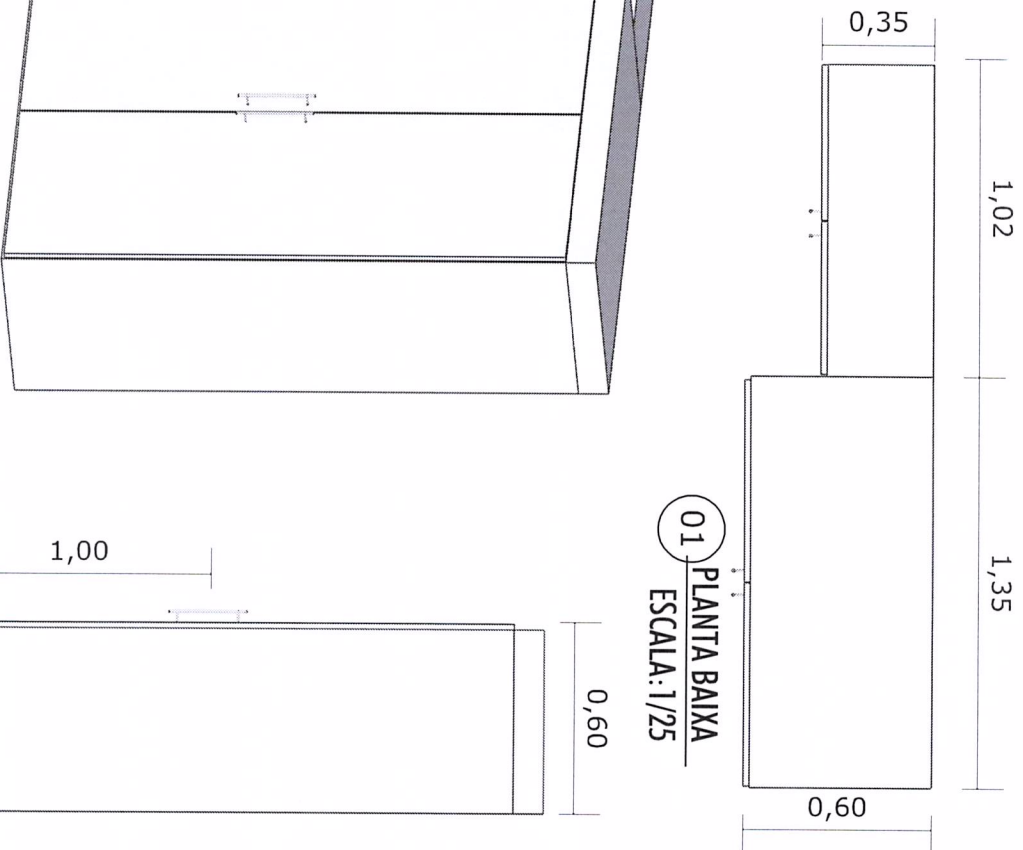
DETALHAMENTO
PROJETO DE MARCENARIA
EMEFI ESCOLA LYCIA
CAMARCO PARDINI

OBSERVAÇÕES

MDF BRANCO TX
04 RODÍZIOS

FOLHA
3

ESCALA
Indicada



OBS: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS E
ANGULAÇÕES NO LOCAL

01 VOLUMETRIA-ÁRMARIO 1
ESCALA: 1/25

02 VISTA LAT. ESQUERDA
ESCALA: 1/25

03 VISTA FRONTAL
ESCALA: 1/25

studio
MVS

DETALHAMENTO
PROJETO DE MARCENARIA
EMEFI ESCOLA LYCIA
CAMARCO PARDINI

OBSERVAÇÕES

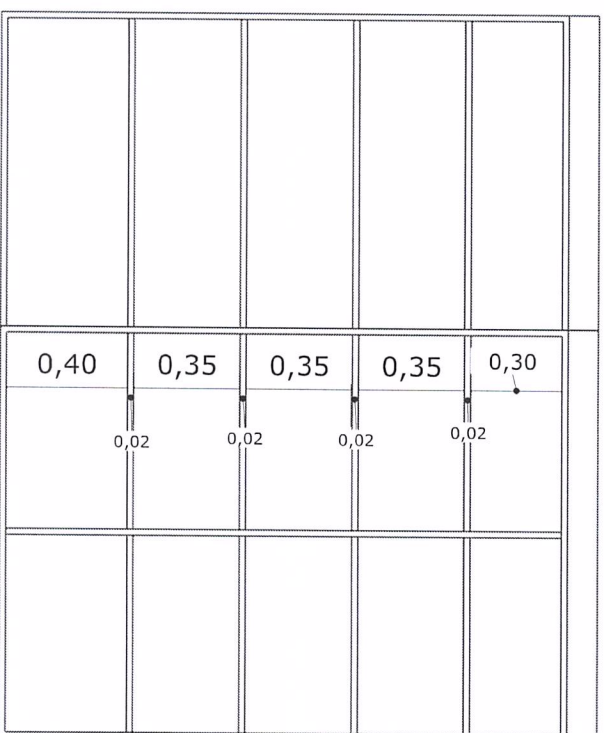
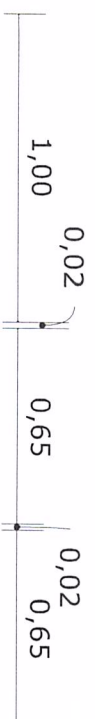
MDF BRANCO TX

TUDO ÁRMARIO SERÁ SUSPENSO
20cm DO CHÃO

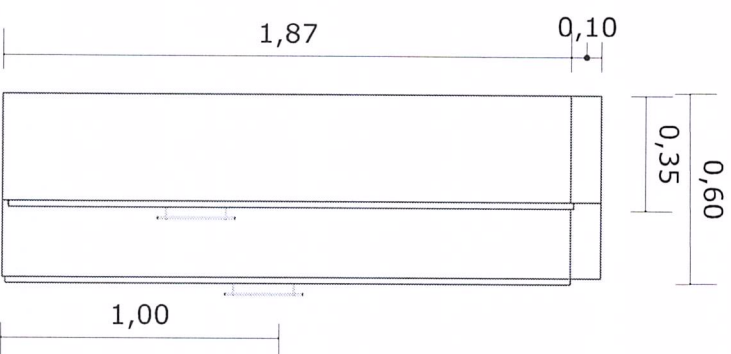
FOLHA
4

ESCALA
Indicada

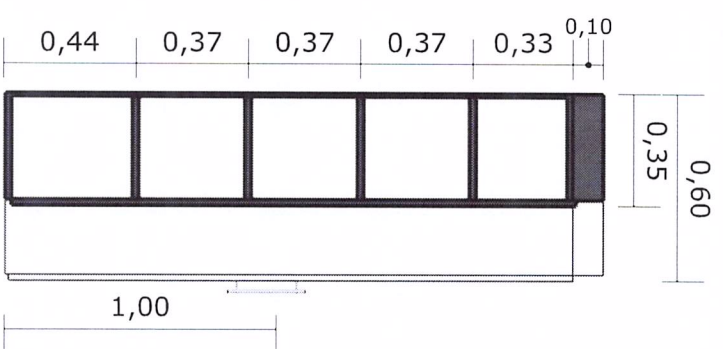
Contato: (14) 98828-9573
E-mail: studio.mvsarq@gmail.com
ig/fb: @studio.mvsarq



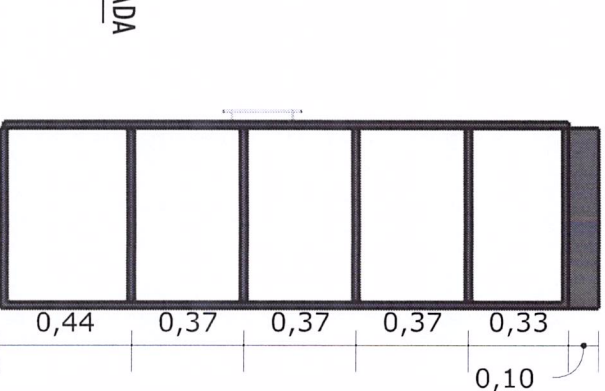
04 VISTA FRONTAL INTERNA
ESCALA: 1/25



05 VISTA LAT. DIREITA
ESCALA: 1/25



06 VISTA LAT. DIREITA CORTADA
ESCALA: 1/25



07 VISTA LAT. ESQUERDA CORTADA
ESCALA: 1/25

OBS: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS E ANGULAÇÕES NO LOCAL

studio
MVS

Contato: (14) 98828-9573
E-mail: studio.mvs.arq@gmail.com
ig/fb: @studio.mvs.arq

DETALHAMENTO
PROJETO DE MARCENARIA
EMEFI ESCOLA LYCIA
CAMARCO PARDINI

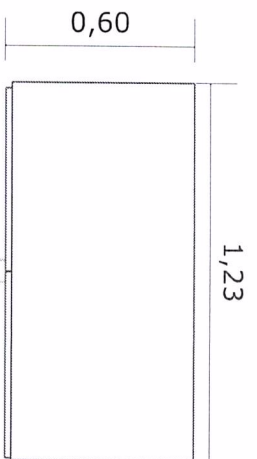
OBSERVAÇÕES

MDF TX

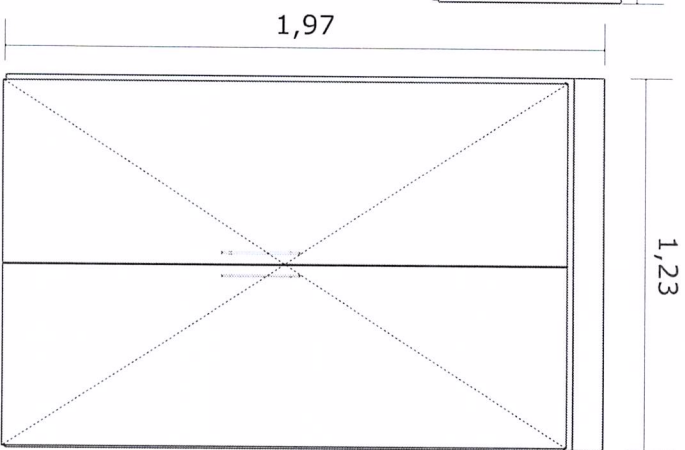
TUDO ÁRMARIO SERÁ SUSPENSO
20cm DO CHÃO

FOLHA
5

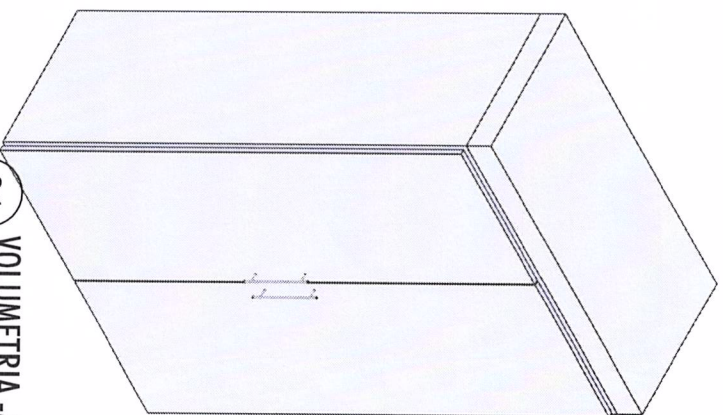
ESCALA
Indicada



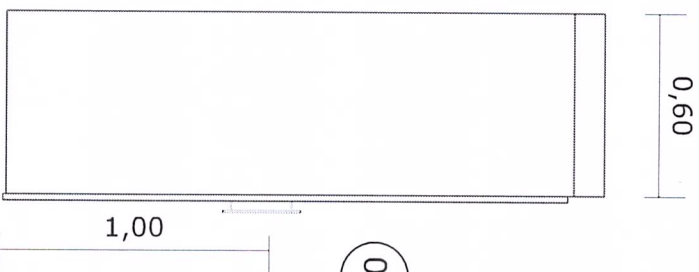
04 PLANTA- ÁRMARIO 1
ESCALA: 1/25



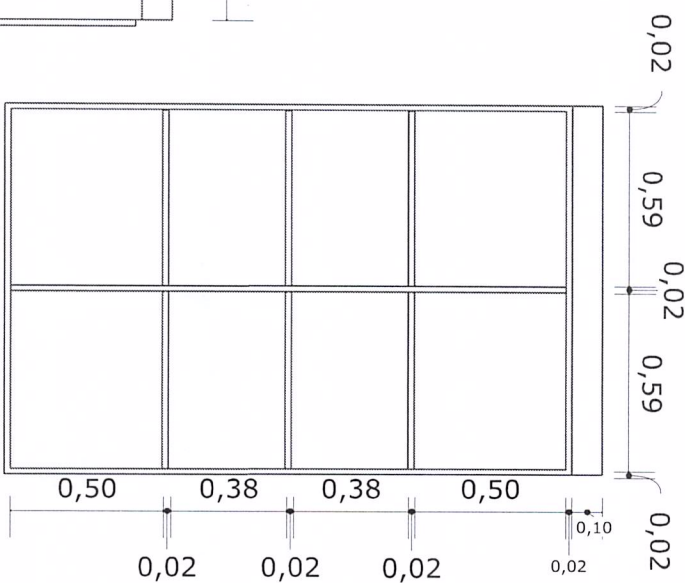
02 VISTA FRONTAL INTERNA
ESCALA: 1/25



01 VOLUMETRIA -ARMARIO 2
ESCALA: 1/25

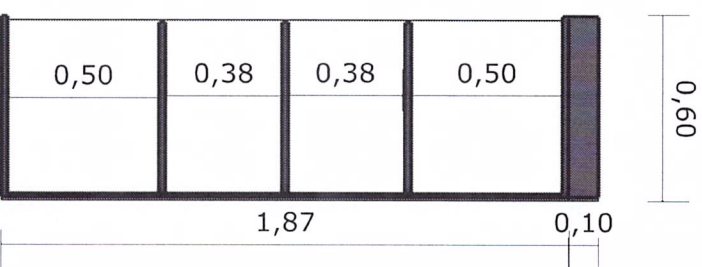


03 VISTA LATERAL
ESCALA: 1/25



04 VISTA FRONTAL INTERNA
ESCALA: 1/25

OBS: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS E
ANGULAÇÕES NO LOCAL



05 VISTA LATERAL CORTADA
ESCALA: 1/25

studio
MVS

Contato: (14) 98828-9573
E-mail: studio.mvsarq@gmail.com
ig/fb: @studio.mvsarq

DETALHAMENTO
PROJETO DE MARCENARIA
EMEFI ESCOLA LYCIA
CAMARCO PARDINI

OBSERVAÇÕES

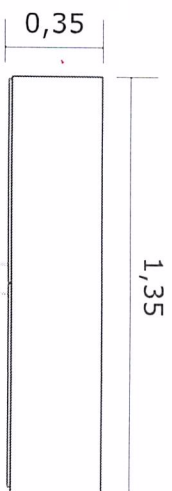
MDF BRANCO TX

TODA BANCADA SERÁ SUSPENSA
20cm DO CHÃO

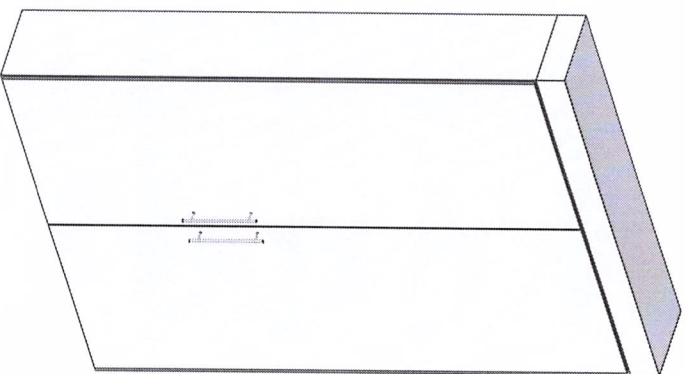
FOLHA

6

ESCALA
Indicada



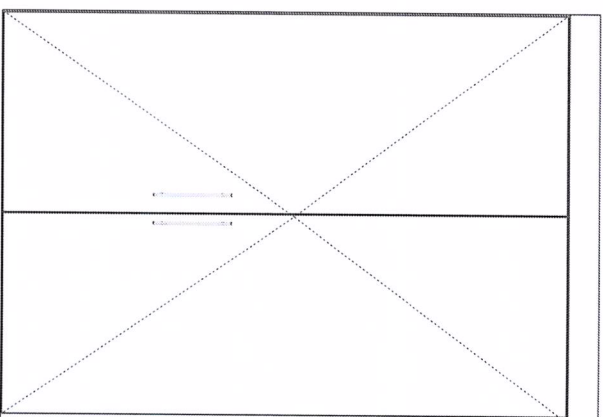
01 PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/25



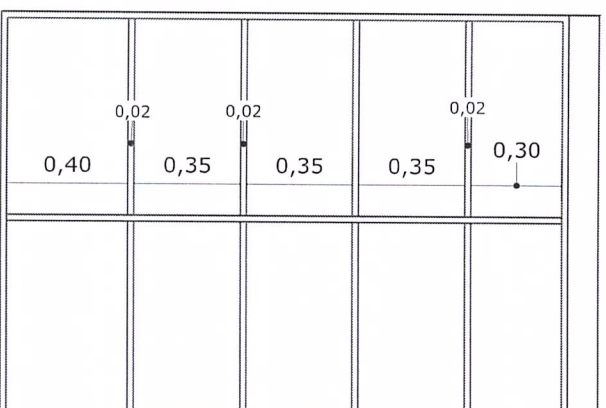
01 VOLUMETRIA - ARMARIO 3
ESCALA: 1/25



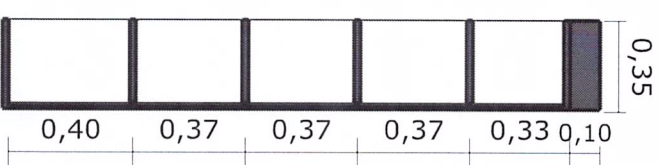
02 VISTA FRONTAL
ESCALA: 1/25



03 VISTA FRONTAL INTERNA
ESCALA: 1/25



04 VISTA LAT. CORTADA
ESCALA: 1/25



05 VISTA LATERAL
ESCALA: 1/25

OBS: CONFERIR TODAS AS
MEDIDAS E ANGULAÇÕES NO LOCA

studio
MVS

Contato: (14) 98828-9573
E-mail: studio.mvs.arq@gmail.com
ig/fb: @studio.mvs.arq

DETALHAMENTO
PROJETO DE MARCENARIA
EMEFI ESCOLA LYCIA
CAMARCO PARDINI

OBSERVAÇÕES

MDF BRANCO TX

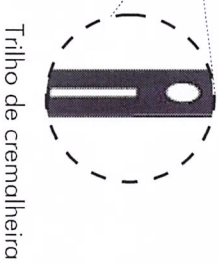
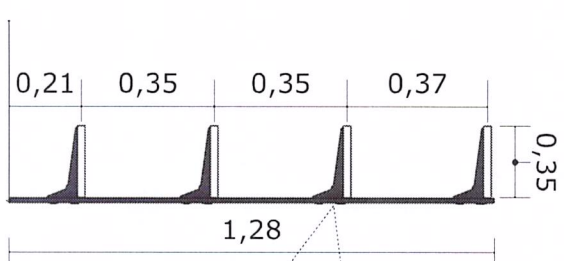
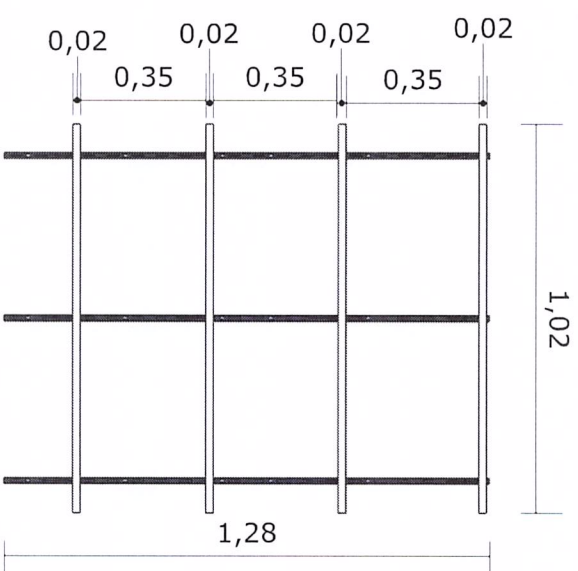
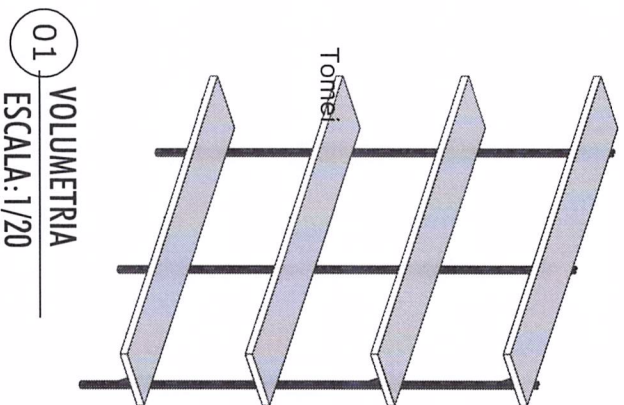
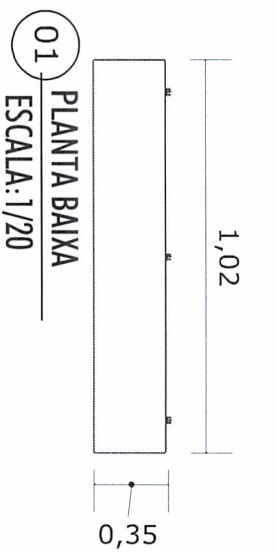
TODA BANCADA SERÁ SUSPensa
20cm DO CHÃO

FOLHA

7

ESCALA

Indicada



OBS: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS E ANGULAÇÕES NO LOCAL

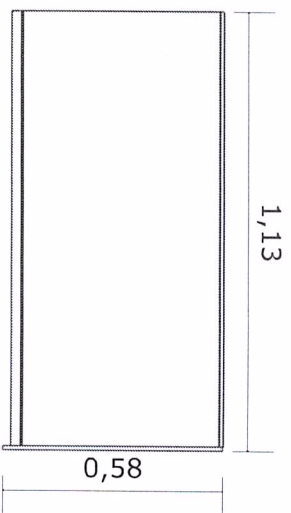
studio
MVS

Contato: (14) 98828-9573
E-mail: studio.mvs.arq@gmail.com
ig/fb: @studio.mvs.arq

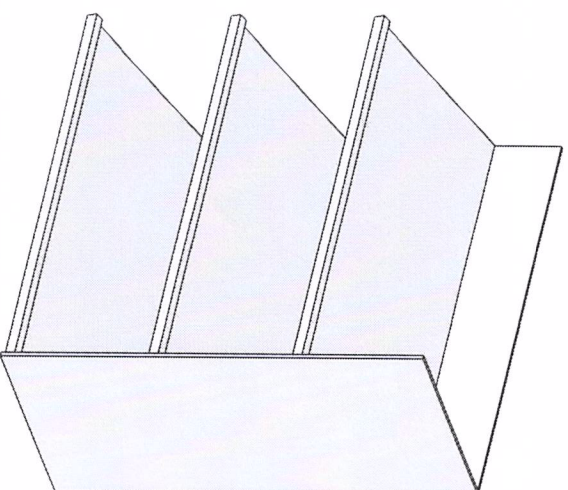
DETALHAMENTO
PROJETO DE MARCENARIA
EMEF ESCOLA LYCIA
CAMARCO PARDINI

OBSERVAÇÕES
MDF BRANCO TX
03 UNIDADES DE TRILHO DE
CREMALHEIRA

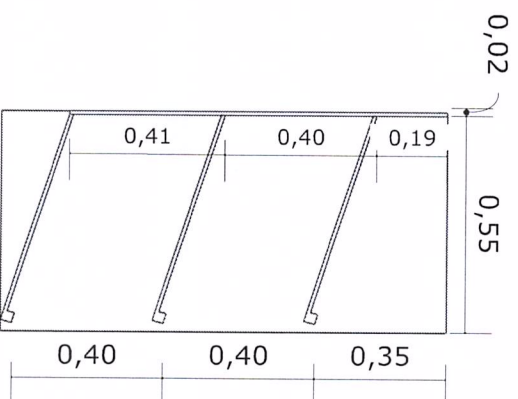
FOLHA
8
ESCALA
Indicada



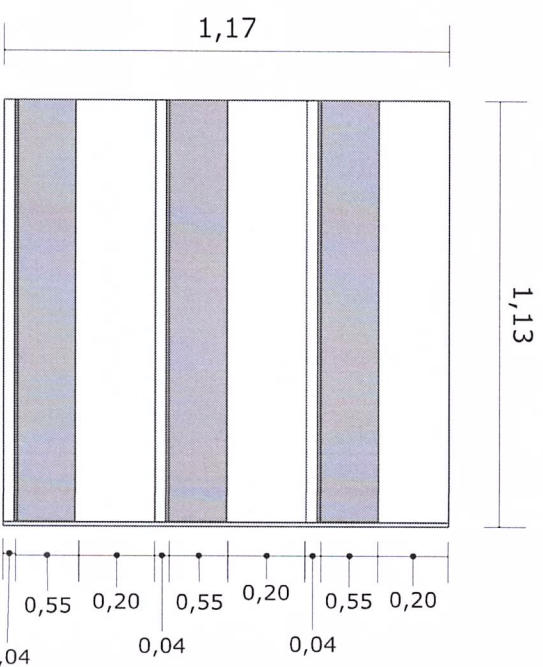
01 PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/20



01 VOLUMETRIA - FRUTEIRA
ESCALA: 1/20



01 VISTA LATERAL
ESCALA: 1/20



01 VISTA FRONTAL
ESCALA: 1/20

OBS: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS E
ANGULAÇÕES NO LOCAL

studio
MVS

Contato: (14) 98828-9573
E-mail: studio.mvs.arq@gmail.com
ig/fb: @studio.mvs.arq

DETALHAMENTO
PROJETO DE MARCENARIA
EMEFI ESCOLA LYCIA
CAMARGO PARDINI

OBSERVAÇÕES

MDF BRANCO TX
03 PRATEIRAS

FOLHA
9

ESCALA
Indicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A aquisição de móveis planejados visa atender à necessidade de adequação, organização e otimização dos espaços físicos utilizados pela **Emefi Professora Lygia Camargo Pardini**, especificamente nos ambientes da cozinha e despensa, faz-se necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Os itens que compõem essa aquisição são indispensáveis à operacionalização das atividades na unidade, haja vista que são móveis necessários à adequação de armazenamento dos itens para consumo, sendo essencial para a boa execução das atividades diárias na unidade escolar.

1.3. Trata-se de material Permanente e de consumo, que tem por finalidade atender às demandas de armazenamento, para adequação dos espaços dentro da unidade escolar.

1.4. Os itens a serem adquiridos estão devidamente descritos e demonstrados por projeto técnico e memorial descritivos, anexos ao processo.

1.5. Assim, com objetivo de atender o interesse público, a Prefeitura de Botucatu vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços. Essa aquisição se dará através de Pregão Eletrônico.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Em 2025, a previsão de compra segundo o PCA é agosto.

ID no PCA:

- 7112
- 7113
- 7114
- 7115
- 7116
- 7117
- 7118
- 7119
- 7120

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos para a aquisição abrangem o seguinte:

3.1.1. O fornecedor contratado deve ser especializado no fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, adaptados às especificidades dos ambientes e às normas de ergonomia, acessibilidade, segurança e qualidade, devendo ter sua qualificação técnica comprovada por **atestado de capacidade técnica**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

3.1.2. Os itens a serem adquiridos deverão estar de acordo com o **memorial descritivo e projetos**, que estão anexos a esse processo.

3.1.3. A empresa contratada para execução do mobiliário deverá seguir os detalhes e especificações do projeto, mas também conferir as medidas no local aonde serão instalados os móveis, tanto de paredes, pontos elétricos e hidráulicos e demais elementos condicionantes para a perfeita execução e instalação dos móveis.;

3.1.4. A contratada deverá fornecer todo material, mão de obra, ferramentas, maquinaria e aparelhos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

3.1.5. Os materiais deverão atender as condições de primeira qualidade, não sendo admissíveis materiais de qualidade inferior.

3.1.6. A empresa contratada para execução do mobiliário deverá deixar todos os furos e espaços necessários para passagem das instalações elétricas, hidráulicas e lógica, conforme especificado nos projetos em anexo. Os furos para passagem de fiações deverão ter acabamento com tapa-furos.

3.1.7. Serão de responsabilidade da Contratada serviços como transporte e instalação do mobiliário. O mobiliário será considerado concluído após todos os serviços executados, móveis limpos, em pleno funcionamento.

3.1.8. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do contrato.

3.1.9. Os itens deverão ter no mínimo **05 (cinco) anos de garantia**.

3.1.10. A execução deverá ocorrer conforme solicitação, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital, no endereço indicados abaixo:

- **Emefi Professora Lygia Camargo Pardini – Rua José Bissacot, S/N-Vitoriana - CEP: 18619-018.**

3.1.11 Prazo entrega: **em até 30 (trinta) dias corridos** após a emissão da nota de empenho, e ou mencionado na Autorização de Fornecimento (AF).

3.1.12 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo teve embasamento técnico e a construção de projeto doado sob processo administrativo nº 7199/2025, publicado no diário oficial do município de Botucatu em Edição nº 2645A-página 2, de 24/04/2025, adequado às necessidades do local.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços foram obtidos através **do menor** entre os preços obtidos por orçamentos fornecidos por profissionais da área. Por se tratar de objeto muito específico e feito sob medida, para se adequar a um determinado local, não foi possível obter comparativo de preços em sites públicos ou contratações similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

O Pregão eletrônico tipo Aquisição foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades de adequação dos ambientes na escola de tempo integral.

Os bens e serviços classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 29.156,60** (vinte e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, o **menor** dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de seis preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

GRUPO 1						
Item	Especificação	CATMAT	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	BANCADA EM "L" – COZINHA MÓDULO A: COM MEDIDA DE 2,54 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,68 CM E ALTURA DE 0,67 CM. CAIXARIA EM MDF 18 MM, 2 FACES COM PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS. PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METALNOX CURVA CALÇO FIXO, ARMÁRIO SEM SÓCULO, SUSPENSO 20 CM DO CHÃO, PUXADOR DE HASTE REDONDA RENNA 12 INOX POLIDO 192 MM. REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPAFUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO, TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	619042	UNID	1	R\$2.667,00	R\$2.667,00
02	BANCADA EM "L" – COZINHA MÓDULO B: COM MEDIDA DE 5,09 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,68 CM E ALTURA DE 0,67 CM. CAIXARIA EM MDF 18 MM, 2 FACES COM PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METALNOX CURVA CALÇO FIXO. GAVETAS, FRENTES DE GAVETAS SERÃO CONFECCIONADAS COM CORREDIÇAS DE RENNA 400 MM LARGA, NA COR BRANCO TX, AS CORREDIÇAS SERÃO DO TIPO TELESCÓPICA COM ABERTURA TOTAL DO COMPRIMENTO NOMINAL COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO E FECHAMENTO SUAVE DAS GAVETAS, ATRAVÉS DE MOLAS E PISTÃO. PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM LATERAL AUTOTRAVANTE NO FINAL DO CURSO ABERTO E TRAVAS NO FINAL DO CURSO QUE PERMITEM A RETIRADA DA GAVETA. CAPACIDADE 45 KG POR PAR, ARMÁRIO SUSPENSO DO CHÃO 20 CM, SEM SÓCULO, PUXADOR DE HASTE REDONDA RENNA 12 INOX POLIDO 192 MM, REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPAFUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO, TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	619042	UNID	1	R\$4.989,00	R\$4.989,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

03	LOUCEIRO – COZINHA, MEDIDA DE 0,94 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,60 CM E ALTURA DE 1,86 CM. CAIXARIA EM MDF 18 MM, 2 FACES, FUNDO COM MDF 6 MM COM PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METALNOX CURVA CALÇO FICO, NA COR BRANCO TX, PUXADOR DE HASTE REDONDA RENNA 12 INOX POLIDO 192 MM, REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA- FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	464315	UNID	1	R\$2.280,00	R\$2.280,00
04	ARMÁRIO 1 – DESPENSA MÓDULO A : COM MEDIDA DE 1,02 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,35 CM E ALTURA DE 1,97 CM. CAIXARIA MDF 18 MM, 2 FACES, FUNDO COM MDF 6 MM, NA COR BRANCO TX, PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METALNOX CURVA CALÇO FIXO SEM SÓCULOS, ARMÁRIO SUSPENSO DO CHÃO 20 CM, PUXADOR DE HASTE REDONDA RENNA 12 INOX POLIDO 192 MM, REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO NTER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO)	612612	UNID	1	R\$2.030,60	R\$2.030,60
05	ARMÁRIO 1 – DESPENSA MÓDULO B : COM MEDIDA DE 1,35 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,60 CM E ALTURA DE 1,97 CM, CAIXARIA MDF 18 MM, 2 FACES, FUNDO COM MDF 6 MM; PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METANOL CURVA CALÇO FIXO, ARMÁRIO SEM SÓCULO, SUSPENSO DO CHÃO 20 CM, PUXADOR RENNAHASTER REDONDO 12 INOX POLIDO 192 MM, REVESTIMENTO INTERNO NA MESMA COR DO MDF EXTERNO BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA- FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	612612	UNID	1	R\$2.680,00	R\$2.680,00
06	ARMÁRIO 2 – DESPENSA COM MEDIDA DE 1,23 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,60 CM E ALTURA DE 1,97 CM. CAIXARIA MDF 18 MM, 2 FACES, FUNDO COM MDF 6 MM NA COR BRANCO TX, PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METANOL CURVA CALÇO FICO, ARMÁRIO SEM SÓCULO, SUSPENSO DO CHÃO 20 CM, PUXADOR RENNA HASTER REDONDO 12 INOX POLIDO 192 MM, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO NO MDF NA COR BRANCO TX. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA- FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS, MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	612612	UNID	1	R\$2.230,00	R\$2.230,00
07	ARMÁRIO 3 – DESPENSA COM MEDIDA DE 1,35 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,35CM E ALTURA DE 1,97 CM. CAIXARIA MDF 18 MM, 2 FACES, FUNDO COM MDF 6 MM NA COR BRACO TX, PRATELEIRAS FIXAS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METANOL CURVA CALÇO FIXO, ARMÁRIO SEM SÓCULO, SUSPENSO DO CHÃO 20 CM, PUXADOR RENNA HASTER REDONDO 12 INOX POLIDO 192 MM. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO NO MDF NA COR BRANCO TX TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA- FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS TAIS COMO ENCABEÇAMENTO LATERAL E SUPERIOR DAS PORTAS MONTANTES, PRATELEIRAS E OUTROS, TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, 22MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	612612	UNID	1	R\$2.480,00	R\$2.480,00
08	FRUTEIRA – DESPENSA COM MEDIDA DE 1,13 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,55 CM E ALTURA DE 1,17 CM, MDF NA COR BRANCO TX, PRATELEIRAS FIXAS COM INCLINAÇÃO DE 25° GRAUS E BORDA FRONTAL COM 0,04 CM DE ALTURA, FUNDO COM MDF 18 MM NA COR BRANCO TX, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM MDF NA COR BRANCO TX, TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E	607726	UNID	1	R\$1.680,00	R\$1.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

	DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA- FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS, TERÃO FITA DE BORDA PVC, 22 MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).					
09	PRATELEIRA DE PAREDE –DESPENSA PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM MDF 18 MM NA COR BRANCO TX, COM MEDIDA DE 1,02 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 0,35 CM E ALTURA TOTAL DE 1,28 CM. COM TRILHOS DE CREMALHEIRA REGULÁVEL E MÃO FRANCESA EM AÇO ZINCADO, COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. TODAS AS FIXAÇÕES DEVERÃO TER PARAFUSOS PARA MÓVEIS COM BUCHA E ROSCA POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO. E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO TERÃO ACABAMENTOS (TAPA-FUROS) NA COR DO MOBILIÁRIO. TODAS AS BORDAS RETAS E ACABAMENTOS, TERÃO FITA DE BORDA PVC, 22 MM. (DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO).	14421	UNID	4	R\$2.030,00	R\$8.120,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na **aquisição e instalação de mobiliário planejado para cozinha e despensa da unidade escolar Emefi Profª Lygia Camargo Pardini**, com o objetivo de proporcionar melhor organização, funcionalidade e durabilidade dos itens para consumo aos espaços destinados ao preparo e armazenamento de alimentos e afins, que é uma solução eficiente para a adequação dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

O mobiliário será desenvolvido de forma **planejada e sob medida**, considerando as dimensões físicas de cada ambiente, a ergonomia dos usuários, o fluxo de trabalho das equipes que se utilizam deste ambiente, bem como as normas sanitárias e de segurança vigentes, especialmente aquelas relacionadas à manipulação e armazenamento de alimentos. O material novo deverá ser entregue instalado, em perfeito estado conforme o descrito e que tenha sua qualidade condizente com as expectativas institucionais, todos produzidos com materiais resistentes, de fácil higienização e apropriados ao uso contínuo em ambientes escolares. A proposta inclui ainda o serviço de **fabricação, entrega e montagem** dos móveis no local definido.

Trata-se, portanto, de uma solução completa, durável e adequada à realidade escolar, com foco em funcionalidade, segurança e conformidade com os princípios da administração pública, como **eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público**.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Foi escolhida a forma de licitação por grupo único. A adoção de **grupo único** para a presente licitação tem como objetivo garantir a **padronização, integração funcional e compatibilidade técnica** entre todos os itens que compõem o mobiliário planejado da cozinha e despensa da unidade **escolar EMEFI Profª Lygia Camargo Pardini**.

Trata-se de uma solução integrada, que envolve a elaboração de projeto técnico, a fabricação sob medida e a instalação coordenada de diferentes componentes os quais precisam ser compatíveis entre si em termos de **dimensões, materiais, acabamento, fixação e ergonomia**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

A contratação de um único fornecedor responsável por todos os itens assegura que o mobiliário planejado seja desenvolvido de forma **coerente, padronizada e plenamente funcional**, evitando incompatibilidades entre peças ou falhas na montagem decorrentes da execução fragmentada por empresas distintas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Prefeitura de Botucatu de forma eficaz e eficiente. Esses resultados contribuirão diretamente para a **qualidade do atendimento aos alunos** no que diz respeito à alimentação escolar e ao cumprimento de boas práticas operacionais dentro da unidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Aquisição. A licitação estando homologada e os contratos assinados poderá ser feita a aquisição do item licitado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá minimizar os impactos ambientais no que couber. O setor moveleiro é um dos principais consumidores de matérias-primas e, conseqüentemente, gera consideráveis volumes de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas. Diante desse cenário, torna-se imprescindível o gerenciamento eficiente das sobras oriundas do processo de fabricação de móveis. Esse gerenciamento deve contemplar ações de controle, tratamento e destinação final adequada dos resíduos, visando não apenas o cumprimento da legislação ambiental vigente, mas também a mitigação dos impactos ambientais associados à atividade.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Desta forma, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Botucatu, 09 de Setembro de 2025.

Identificação do Servidor responsável pela elaboração do presente ETP:

Nome: Gustavo Vileigas da Costa Carreira

RI: 5686-3

Secretaria: Educação

Dpto: Coordenadoria Administrativa

Assinatura: